



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. registro de preço para futura aquisição de brinquedos infantis destinados as Escolas Municipais de Educação infantil

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	65	UN	BALANÇO- Possui protetor frontal evitando que a criança escorregue e se machuque. Cadeira com barra de segurança, com encaixe para as mãos; Barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira; Cinto de segurança vertical, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança; Com apoio para as costas. Para ser usado em áreas externas. Material: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, cordas de nylon trançadas e de alta resistência, possuir registro no INMETRO.
2	30	UN	GANGORRA CAVALINHO BALANÇO INFANTIL: a) feita em plástico atóxico; b) várias cores; c) medidas aproximadas: 105 x 41 x 45 cm (tolerância de mais ou menos 5%). d) deve possuir registro no INMETRO.
3	45	UN	ESCORREGADOR MÉDIO, possui 3 degraus e proteção lateral que garante maior segurança e tranquilidade. Rampa com encaixe para Piscina de Bolinha, vc acopla ele e a diversão fica ainda maior. Régua de segurança interna para trazer ainda mais estabilidade e segurança. Produto Fabricado em Plástico Roto moldado, muito resistente e durável. Cores vivas e Vibrantes. Itens Inclusos: - 1 Escorregador Médio. Especificações Técnicas: - Medidas: 1,50m comp. X 0,60m larg. X 0,88m alt. - Indicado para crianças de 2 até 7 anos Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. - Largura da rampa: 30cm. Deve possuir registro no INMETRO.
4	8	UN	Play Luxo Mount completo; - 01 módulo com piso central; - 01 rampa curva em formato de montanha; - 01 painel com jogo da velha; - 02 escorregadores ( 01 pequeno e 01 grande); Abertura na parte inferior do brinquedo, com área livre para diversão. Dimensões de no mínimo ( L X A X P): 336 X 170 X 204 cm Peso 62000g.

3. DA JUSTIFICATIVA



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Justifica-se essa aquisição para estimular os sentidos e o desenvolvimento das habilidades das crianças. Enquanto fazem uso dos brinquedos, as crianças estimulam as habilidades motoras, a atenção e a capacidade de memorização e de expressão, melhoram a sociabilidade e a interatividade com outros da sua idade, diminuindo, assim, a timidez e tornando-os mais comunicativos, especialmente em brincadeiras de dupla ou grupo, que ainda incentivam a colaboração e a formação humana. Os brinquedos são grandes aliados na educação infantil e no processo de desenvolvimento social e cognitivo das crianças,

**4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.**

- 4.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Após a solicitação a contratada terá o prazo de até 15(quinze) dias para realizar a efetiva entrega dos materiais em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- 4.2.** Para fiscalizar a execução do contrato, fica designada a Secretária Municipal da Educação e Cultura, ou por servidor devidamente designado para esta função, que fará o recebimento do material nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente:** no ato de entrega do material para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente:** após a verificação das características do material e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.
- 4.3.** Verificada a desconformidade do material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.
- 4.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.
- 4.5.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o material no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.6.** Será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- 4.7.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o material recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 4.8.** O prazo de entrega do material, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**5.1. São responsabilidades e informações da contratada:**

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega do material.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade do material.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o material cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) entregar o material no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias o material recusado pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) assegurar a garantia do objeto licitado.

**6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1. São responsabilidades e obrigações do Município:**

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

condições;

- b) acompanhar a entrega do material e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição do material e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de material, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Secretária Municipal da Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do material e apresentação da nota fiscal assinada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

8.2. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9. DAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração da licitante que os materiais/produtos fornecidos atendem as especificações técnicas quanto a qualidade determinada pelas normas vigentes.
- c) Declaração da licitante de que os materiais/produtos a serem disponibilizados atendem a legislação vigente

  
**Rosane Maria Loose**  
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**